



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 SMCT- FOMENTO – EDITAL ALDIR BLANC GUARATUBA CULTURAL – DANÇA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, torna público o presente **Edital** que tem por objeto estabelecer ações emergenciais ao segmento **DANÇA** com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Guaratuba-PR, como ação emergencial de enfrentamento à Covid-19 avançada pela Lei Federal de nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc regulamentada pelo Decreto Federal de nº. 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Legislativo de Reconhecimento de Estado de Calamidade Pública de nº 6 de 20 de março de 2020 e pelo Decreto Municipal nº. 23.286 de 16 de março de 2020 e suas alterações.

Conforme o inciso II do art. 2º do Decreto Federal de nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, bem como a Lei Federal 14.017/2020, cabe ao Município de Guaratuba-Pr elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

O presente edital se filia ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 c/c inciso III do art. 2º do Decreto Federal 10.464 cumprindo, portanto, o que determina a legislação vigente. Cabe à **Secretaria Municipal da Cultura** e ao **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**, criado pela Portaria Municipal de nº. 12.504/2020, apoiar e fomentar iniciativas advindas das trabalhadoras e trabalhadores da cultura oportunizando a escolha de suas próprias finalidades culturais, ao mesmo tempo em que estimula o incremento do sistema produtivo da cultura.

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente EDITAL destina-se a apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba por meio de Edital de Fomento Cultural como ação emergencial de enfrentamento ao SARS-CoV-2 (Covid19) tendente à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

- e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
- 1.2 Entende-se por “apoio ao setor cultural do Município de Guaratuba” projetos que sejam realizados no Município por artistas e demais trabalhadoras e trabalhadores da cultura, incluindo aqueles projetos que visem à promoção de suas atividades perante a comunidade local, outras regiões brasileiras ou de outras nacionalidades.
  - 1.3 Os projetos, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017 – Lei Aldir Blanc deverão ser destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela *internet* ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
  - 1.4 Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população na modalidade virtual, tendo como possibilidade de realização/execução do projeto de forma presencial, desde que cumpridas as medidas sanitárias vigentes no município à época de sua execução.
  - 1.5 O proponente poderá inscrever UM único projeto em cada um dos módulos. No caso de um mesmo projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada.
  - 1.6 O total de recursos destinados para os fins deste Edital é de até **R\$ 29.425,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)** na categoria **DANÇA**.
  - 1.7 Caso para a realização do projeto apresentado, haja necessidade de utilização de espaço público, deverá ser apresentado no projeto detalhadamente o local necessário, data e horário prováveis para sua utilização e demais especificidades necessárias. Em havendo mais de um projeto com necessidade de utilização de um local no mesmo horário/dia, terá preferência aquele que primeiro protocolou a proposta.
  - 1.8 Todo o custo, eventuais licenças, taxas, autorizações ou documentação necessária para planejamento e execução do Projeto será da responsabilidade exclusiva da Proponente não havendo por parte do Município qualquer ônus ou valor complementar a ser pago ao Proponente ou terceiros, nem mesmo para manutenção ou limpeza do espaço público eventualmente a ser utilizado.
  - 1.9 Para fins do edital categoria **DANÇA** entende-se possível a apresentação de propostas culturais ligadas ao campo da dança podendo ser, conforme os Módulos especificados no item 3.1: projetos de produção de espetáculos, *shows* de dança, realização de cursos, apresentação, projeto de difusão com a realização de apresentações, *shows* e similares desde que aconteçam integralmente dentro do



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

Município de Guaratuba. Projetos que visem à pesquisa em dança, como publicações e similares; projetos que visem à criação de conteúdos relacionados à categoria **DANÇA**.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Para este Edital de Dança podem se inscrever **Pessoas Físicas** (Módulos “Vídeo-Aula ou Apresentação”, “Live Cultural” ou “Festival Cultural *Drive Thru*”) ou **Pessoas Jurídicas** (apenas no Módulo “Festival *Drive Thru*”).
- 2.2. Considera-se inscrição de Pessoa Física, aquela realizada por maiores de 18 anos, domiciliados no Município de Guaratuba-PR, capazes, que sejam os responsáveis diretos pelo projeto cultural.
- 2.3. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, sediadas no Município de Guaratuba-PR.
- 2.4. No caso de inscrições feitas por cooperativas, associações, federações ou entidades com representação legal ou grupo comunitário deverá ser especificado, obrigatoriamente, o nome do grupo, artista ou associado que está sendo representado, bem como, declaração quanto à representação.
- 2.5. Pessoa Física ou Jurídica, com domicílio no Município de Guaratuba-Pr, deverá comprovar que seu ramo de atuação tem relação com o objeto deste Edital, devendo comprovar experiência na realização de ao menos 01 (um) evento relacionado à área do projeto cultural apresentado.
- 2.6. Para fins da comprovação de endereço serão considerados documentos hábeis aqueles emitidos no ano de 2020: qualquer comunicado de tributos municipais, estaduais ou federais, faturas de concessionárias de gás, luz, água, telefone, *internet*, celular, cartão de crédito, TV por assinatura, correspondência bancária ou contrato de aluguel.
- 2.7. A inscrição dos projetos corresponde à aceitação de todos os termos do presente Edital.

## 3. DO VALOR DO EDITAL E DOS MÓDULOS – DANÇA

- 3.1 Para o presente Edital está disponibilizado o valor de até R\$ **29.425,89 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)** na categoria **DANÇA**, podendo o Proponente se inscrever nos seguintes Módulos:



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

MÓDULO	TEMPO DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Nº MÁXIMO DE PROJETOS CONTEMPLADOS
<b>Módulo Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b>	Vídeo-aula: mínimo de 20 (vinte) minutos	R\$ 1.000,00	05
	Vídeo- apresentação: mínimo de 05 (cinco) minutos		
<b>Módulo Dança “Live Cultural”</b>	Mínimo de 40 (quarenta) minutos	R\$ 2.000,00	02
<b>Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b>	Mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos)	R\$ 20.000,00	01

- 3.2 Para o Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e o Módulo “Live Cultural” apenas serão aceitas inscrições de proponentes Pessoas Físicas sendo, portanto, vedada a participação de Pessoas Jurídicas em tais módulos.
- 3.3 Para o Módulo “Vídeo-Aula” o vídeo apresentado deverá conter no mínimo a duração de 20 (vinte) minutos e para o Módulo “Vídeo-Apresentação” deverá conter no mínimo a duração de 05 (cinco) minutos. Em qualquer das hipóteses, compatíveis para divulgação no *youtube, facebook, whatsapp*.
- 3.4 Cada vídeo referente ao Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” deverá ser inédito, gravado na horizontal e seu conteúdo não poderá ser divulgado em plataforma sem autorização do Município.
- 3.4.1 Durante o vídeo deve permanecer visível o Brasão do Município de Guaratuba-PR e o Brasão do Governo Federal, estando estes disponíveis para acesso através do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.
- 3.4.2 O proponente deverá indicar ao Município o *Link* para acesso ao vídeo, que não deverá estar disponibilizado para acesso externo de terceiros, para que se preserve o seu ineditismo, ou apresentá-lo em *pendrive* junto com os documentos do Envelope 2, tudo conforme consta no Anexo VI.
- 3.5 Para os Módulos Dança “Live Cultural” e Dança “Festival Drive Thru” a execução do Projeto será realizada conforme prazo estabelecido no Termo de Apoio Emergencial e no item 10.1 deste edital.
- 3.6 A “Live Cultural” deverá ter um tempo de duração mínima de 40 (quarenta) minutos de transmissão pela *internet*, sendo que o custo de sua transmissão já deverá estar previsto pelo Proponente conforme o recurso financeiro disponibilizado para tal módulo, sendo de sua responsabilidade a divulgação e transmissão. Após, deverá enviar o *link* ao Município.
- 3.7 O “Festival Drive Thru” deverá ter um tempo de duração mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos), devendo ao menos 50% do evento ser transmitido pela *internet*, caso as regras sanitárias do Município permitam a sua realização concomitantemente na forma presencial, cumprida toda a



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

- regulamentação vigente ao tempo da realização.
- 3.7.1 Para a execução de todo o projeto já devem estar previstos todos os seus custos, inclusive o da gravação, divulgação e transmissão pela *internet*.
- 3.7.2 A transmissão do evento é de responsabilidade do proponente, podendo o Município ceder eventual local público pretendido, mediante solcitação prévia.
- 3.8 Deverá o valor do projeto apresentado para os Módulos Dança “Live Cultural” e Dança “Festival Drive Thru” estar adequado ao custo da planilha orçamentária a ser apresentada.
- 3.9 Os conteúdos digitais e a difusão cultural deverão ter o caráter do ineditismo nas redes, plataformas, devendo evidenciar a Dança conforme as características a serem desenvolvidas em cada projeto.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Para participar do certame, os proponentes deverão protocolar **02 ENVELOPES** lacrados com a documentação exigida, cada qual devidamente identificado até às 10h30min (dez horas e trinta minutos) dia 08 de dezembro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

4.2 A Sessão de abertura dos envelopes será iniciada no dia 08/12/2020 às 11:00 horas na Avenida José Nicolau Abagge, s/nº, Ginásio de Esportes, em Guaratuba.

4.3 Os documentos obrigatórios a serem apresentados são os seguintes:

**4.2.1 Proponente PESSOA FÍSICA deverá apresentar os seguintes documentos:**

**No ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de residência nos termos do item 2.6 em nome do proponente ou de parente de primeiro grau. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome ou de parente de primeiro grau, este deverá apresentar o Anexo II - Declaração de Residência em nome de terceiros devidamente preenchido e assinado pelo proprietário do imóvel, comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e cópia do documento de identificação civil (RG, CNH, CTPS ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- c) Cópia legível de documento contendo o número do PIS/PASEP ou inscrição no INSS do proponente.
- d) Cópia do cartão bancário em conta corrente da preferência do proponente ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- e) Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º. grau, conforme Anexo VI.
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais acessível através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).





# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais acessível através do site [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br)
- h) Certidão Negativa de tributos Municipais de Guaratuba-Pr, acessível através do site: <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Os links para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

### **No ENVELOPE 02:**

a). Anexo IV devidamente preenchido - **Projeto Cultural Módulo Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação”**: preenchimento e entrega de todos os documentos relacionados ao projeto conforme ANEXO IV contendo documentos solicitados e indicação do *link* do vídeo para ser analisado pelo Município (ou a entrega através de *pendrive* hábil a acesso dentro do Envelope 2).

**Parágrafo Primeiro.** Apresentação de um Portfólio: matérias de jornais e/ou *blogs* e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e autopertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**b). Projeto Cultural Módulo Dança “Live Cultural” ou “Festival Drive Thru”**: documentos devidamente preenchidos conforme anexo V.

### **4.2.2 Proponente PESSOA JURÍDICA deverá apresentar os seguintes documentos:**

#### **No ENVELOPE 01:**

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio em nome da pessoa jurídica nos termos do item 2.6;
- c) Cópia do cartão bancário, em nome da empresa e/ou entidade, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente;
- d) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da Diretoria, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, obtida através do endereço eletrônico [www.pr.gov.br](http://www.pr.gov.br).
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico <http://servicos.guaratuba.pr.gov.br:8097/portal-contribuinte/emissao-certidoes>
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

(FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico [www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp](http://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp);

j) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico [www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/) ou [www.trt9.jus.br](http://www.trt9.jus.br);

k) Os *links* para emissão das certidões constam do *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/certidoes>.

l) Os seguintes documentos relacionados ao representante da pessoa jurídica:

- Deverá apresentar autorização com firma reconhecida de todos os integrantes do quadro societário, caso não esteja evidente no instrumento de constituição da pessoa jurídica quem detém a legitimidade para representar a empresa legalmente;

- Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia.

- Autodeclaração de que o proponente não pertence aos quadros da Administração Direita ou Indireta do Município de Guaratuba-PR; que não é um dos membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises de Projetos e Propostas para fins da Lei Aldir Blanc do Município de Guaratuba-PR, nem com estas possui parentesco até o 3º grau, conforme conforme Anexo VI.

### No ENVELOPE 02:

**a). Projeto Cultural Módulo Dança “Festival *Drive Thru*”:** documentos devidamente preenchidos conforme anexo. Pessoa Juridica está impedida de ser inscrever nos Módulos “Vídeo-Aula ou Apresentação” e no Módulo Dança “Live Cultural”.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se como Portfólio: matérias de jornais e/ou *blogs* e/ou revistas e/ou críticas e/ou certificados e diplomas/ou atestados de capacidade técnica, emitidos por empresa pública ou privada e/ou declarações, contrato, nota fiscal, *folders*, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa/instituição promotora, local de publicação e data de veiculação do conteúdo/documento.

**Parágrafo Segundo.** Manifestações Culturais imanentes a comunidades rurais, ribeirinhas, povos e comunidades tradicionais, conforme autodefinição e pertencimento, não precisam apresentar portfólio.

**Parágrafo Terceiro.** Durante a execução do Projeto poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo Município de Guaratuba, a exibição de documentação atualizada, uma vez que o repasse financeiro depende da apresentação de certidões válidas.

**Parágrafo Quarto** É vedada a inclusão no projeto de determinações quanto a participação direta da Prefeitura Municipal na indicação ou escolha de locais de apresentação, intervenções urbanas e outros correlatos. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente sendo este fator, na sua ocorrência, motivo de desclassificação do projeto.

**Parágrafo Quinto.** A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

**Parágrafo Sexto** O prazo para recebimento das propostas será conforme indicado no item 4.1.

**Parágrafo Sétimo** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

## 5 DAS VEDAÇÕES

**5.1** Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- a) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco até o 3º grau com membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** e com servidores da Prefeitura Municipal que tenham algum tipo de vinculação aos atos decisórios quanto a presente edital.
- b) Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos.
- c) Servidores da Secretaria da Cultura e do Turismo ou membro do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau.
- d) Órgãos Públicos.

**5.2** Estão proibidos:

- a) Projetos ou documentação entregue fora do período estabelecido;
- b) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida;
- c) A troca do proponente;
- d) Qualquer alteração que implique em modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- e) Projetos que de alguma forma vinculem caráter eleitoral, contenham cenas ou incitem situações de crime, sejam vexatórios, discriminatórios ou atentem contra a dignidade da vida humana e/ou os princípios constitucionais.

## 6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

**6.1** As propostas serão avaliadas em duas etapas.

**6.2** Na primeira etapa de avaliação será feita a análise e habilitação de documentos dos proponentes; se estes cumprem os requisitos formais de acordo com o disposto no edital e, ainda, se apresentaram todos os documentos exigidos. Esta avaliação será feita por servidores municipais.

**6.3** A segunda etapa de avaliação compreende a análise de mérito dos projetos sendo também de caráter classificatório, através de critérios objetivos definidos no item 6.5, mediante atribuição de notas pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**.

**6.4** A segunda etapa de avaliação será realizada logo após a primeira de habilitação, em que o **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** realizará em até 05 (cinco) dias a análise dos projetos habilitados na primeira etapa, deliberando acerca de sua aprovação e, conforme





# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

a nota obtida de cada projeto, ordenando de acordo com a sua classificação em ordem decrescente.

**6.5** A avaliação dos projetos e, por conseguinte, a classificação destes pelo **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas** levará em conta, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos, computando-se para cada um dos Módulos os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
a). Conteúdo e coerência	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b> – Pertinência do conteúdo com a área de atuação e o aspecto cultural evidenciado, bem como a qualidade do vídeo apresentado.	De 00 a 40 Pontos
	<b>Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b> - Relevância artística/cultural, Fundamentação, Planejamento, estratégia de ação e cronograma de execução	
b). Viabilidade quanto a sua Execução	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação”</b> : - Verificação se o formato do vídeo apresentado está de acordo com as especificações técnicas do edital.	De 00 a 30 Pontos
	<b>Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru”</b> - Exequibilidade proposta, viabilidade técnica e físico-financeira; relação de custo/benefício; compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, público-alvo e resultado final previsto no projeto.	
c). Qualificação de profissionais envolvidos	<b>Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” e Módulo Dança “Live Cultural”</b> : - Tempo de atuação na área: a). Até 02 anos: 10 pontos. b). Até 10 anos: 20 pontos. c). Acima de 10 anos: 30 pontos.	De 00 a 30 Pontos



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

## Módulo Dança “Festival Drive Thru”

Postos de Trabalho relacionados:

- a). Até 05 postos: 10 pontos.
- b). Até 10 postos: 20 pontos.
- c). Acima de 10 postos: 30 pontos.

**6.6** Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento.

**6.7** Dentre os projetos considerados viabilizados, haverá a classificação conforme pontuação obtida, obedecendo ao limite de projetos a serem contemplados de acordo com o módulo financeiro escolhido.

**6.8** A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

**6.9** Será considerada a nota de **51 (cinquenta e um) pontos como nota mínima para serem considerados viabilizados os projetos** e aptos a serem classificados em ordem decrescente. Os projetos que não atingirem pelo menos aquela nota estarão automaticamente desclassificados.

**6.10** Em caso de empate serão consideradas consecutivamente as maiores notas atribuídas nos critérios “a” (conteúdo e coerência), “b” (viabilidade quanto a sua execução) e “c” (qualificação de profissionais envolvidos). Permanecendo o empate será realizado sorteio em sessão dirigida pela Secretaria da Cultura do Município de Guaratuba-Pr.

**6.11** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas poderá solicitar apoio técnico quando necessário, com indicação de servidores públicos municipais ou terceiros devidamente habilitados.

**6.12** O Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análise dos Projetos e Propostas elaborará a relação dos projetos classificados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

**7.1** Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado final, homologação e demais atos relacionados a este certame através do Diário Oficial do Município de Guaratuba-PR, bem como pelo *site* da Prefeitura.

**7.2** Na sessão indicada pelo item 4.2 será feita análise dos documentos de habilitação dos projetos. Ato contínuo, serão divulgados os projetos habilitados.

**7.3** Da divulgação dos projetos habilitados caberá recurso, em 02 (dois) dias, dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba.

**7.4** Os projetos habilitados serão analisados pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, em até 05 (cinco) dias e publicado edital da classificação no *site* da Prefeitura de Guaratuba.

**7.5** Do Edital de classificação dos Projetos caberá recurso em única instância em até 02 (dois) dias dirigido à Sra. Secretária Municipal da Cultura através de protocolo da Prefeitura Municipal de Guaratuba-PR, à Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba. Esta decidirá em até 05 (cinco) dias.



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

**7.6** Após a análise dos recursos haverá homologação final do resultado, com publicação no *site* da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

**7.7** Os recursos serão avaliados por pelo menos 03 (três) membros do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**. Os mesmos membros deverão analisar todos os projetos do respectivo módulo. Em havendo empate, o voto de desempate será da Presidente do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas**.

**7.8** Durante a fase recursal não será permitida a juntada e complementação de documentos obrigatórios e não enviados pelo proponente no momento da inscrição.

**Parágrafo Único.** Para contabilização dos prazos estabelecidos neste item serão consideradas as publicações do *site* da Prefeitura.

## 8. DA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS DOS PROJETOS

**8.1** Os proponentes contemplados neste Edital Dança - Módulo “Vídeo-Aula ou Apresentação” devem ceder os direitos autorais sobre os trabalhos apresentados para integrarem o acervo da Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba, mediante assinatura de Termo de Cessão de Direitos, conforme Anexo III, pelo prazo de 01 (um) ano.

**8.2** Os vídeos classificados como contemplados estarão aptos a receber os recursos financeiros advindos deste edital, conforme conta bancária previamente apresentada.

**8.3** Os proponentes contemplados neste Edital Dança – Módulos Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival *Drive Thru*” estarão aptos a receber os recursos financeiros aqui especificados a partir da data do Termo de Apoio Emergencial.

**8.4** Além de concluírem o projeto conforme detalhamento do projeto e cronograma, os beneficiados dos Módulos Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival *Drive Thru*” deverão informar à Secretaria Municipal da Cultura qualquer solicitação de remanejamento de datas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência em reunião presencial ou através do *e-mail* cultura@guaratuba.pr.gov.br, devendo haver justificativa detalhada que será analisada pela Secretaria Municipal da Cultura.

**8.5** O *e-mail* deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, bem como pela Secretaria Municipal de Guaratuba-Pr.**

**8.6** Para que seja acompanhada a divulgação e transmissão do projeto contemplado pela *internet* ou sua disponibilização por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, em cumprimento do §5º. do artigo 9º do Decreto Federal 10.464/2020, o Proponente deverá informar previamente à Secretaria Municipal da Cultura de Guaratuba a data, local, horário e demais especificidades, em cumprimento ao cronograma apresentado e aprovado, detalhando a forma de divulgação que realizará.

**8.7** Tanto para a divulgação do projeto contemplado quanto durante o período de transmissão do evento propiciado pelos recursos advindos deste edital



# Município de Guaratuba

## Estado do Paraná

deverá estar visível pelo máximo de tempo possível o Brasão do Município de Guaratuba e o Brasão do Governo Federal. Caso parte do evento seja realizado presencialmente, neste ato também deverão ser mencionadas as fontes do recurso.

**8.8** O proponente do Módulo Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival Drive Thru” elaborará um relatório final de cumprimento do objeto contendo a descrição das atividades realizadas e todo o material comprobatório de sua realização sejam eles fotos, vídeos, descrição das atividades, matérias de jornais e enviá-lo à Secretaria Municipal da Cultura para apreciação e finalização do processo através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). Este relatório deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após a execução do projeto. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do Município de Guaratuba, conforme prazos a serem cumpridos nos termos da legislação vigente e desde que cumpra o prazo descrito no Termo de Apoio Emergencial.

**8.9** A execução do objeto pode ou não ser acompanhada *in loco* por um representante da Secretaria Municipal da Cultura para efeitos fiscalizatórios, conforme a conveniência e o objeto do projeto.

## 9 DAS OBRIGAÇÕES

**9.1** É dever do responsável pelo projeto contemplado cumprir fielmente o disposto no Termo de Apoio Emergencial e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram selecionadas.

**9.2** É obrigatória a inserção do brasão da Prefeitura de Guaratuba e do Governo Federal nas peças de divulgação do evento pelo Proponente contemplado. O Brasão será disponibilizado a todos os contemplados através do e-mail [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br). As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**9.3** As peças gráficas, bem como os *spots* de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **PREFEITURA DE GUARATUBA e do GOVERNO FEDERAL** deverão obedecer padrões estabelecidos conforme comunicação prévia com a Secretaria Municipal da Cultura.

**9.4** Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação do **Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas, através da Secretaria Municipal da Cultura, pelo email:** [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br)

**9.5** Ficam sob responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, direitos autorais e conexos, de imagem, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à Prefeitura de Guaratuba nenhum custo adicional àquele previamente estabelecido neste Edital.

**9.6** Para projeto apresentado por pessoa jurídica, eventual ausência de previsão orçamentária de custos relativos a quaisquer encargos, inclusive patronais e fiscais não desobriga o proponente de sua responsabilidade pelo cumprimento através de recursos próprios, já que o valor sob a responsabilidade do Município está previamente identificado como sendo aquele descrito no item 3.1.

**9.7** Exclusivamente caberá ao empreendedor a responsabilidade pela legalidade



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

da utilização dos elementos artísticos apresentados no projeto, devendo atender legislação de direitos autorais, direito à imagem, não havendo qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal de Guaratuba, da Secretaria Municipal da Cultura, do Comitê descrito neste edital nem mesmo do Governo Federal.

**9.8** O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Apoio Emergencial. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

**Parágrafo Único.** No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Município de Guaratuba-PR, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

## 10 DOS PRAZOS DO CONTRATO

**10.1** O prazo para a execução dos projetos aprovados constará no Termo de Apoio Emergencial, conforme período compreendido entre a sua assinatura e a data de 30 de abril de 2021, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do Município de Guaratuba-PR, desde que haja amparo na legislação federal.

**10.2** O prazo de vigência do Termo de Apoio Emergencial será até o dia 30 de maio de 2021, já compreendido o prazo de prestação de contas, podendo ser prorrogado por meio de ato próprio do gestor local, desde que haja amparo na legislação federal.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** A despesa prevista no presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária:

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.30.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.36.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.39.00.00

08.001.13.392.0014.2.072 – 3.3.90.48.00.00

**11.2** A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Dança “Live Cultural” e Módulo Dança “Festival *Drive Thru*” se dará após assinatura do Termo de Apoio Emergencial entre o proponente e o Município de Guaratuba.

**11.3** A liberação do recurso para os projetos contemplados nos Módulos Dança “Vídeo-Aula ou Apresentação” se dará após a homologação final do resultado.

**11.4** O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente do banco de preferência do proponente, em nome do proponente do projeto.





# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Este edital será publicado no Diário Oficial do Município. As análises preliminares e finais de habilitação e seleção e demais atos estarão disponíveis no *site* da Prefeitura de Guaratuba: [portal.guaratuba.pr.gov.br](http://portal.guaratuba.pr.gov.br).

**12.2** Caso os prazos previstos neste Edital não se iniciem ou terminem em dia de normal expediente na Prefeitura Municipal, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**12.3** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do recurso financeiro ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente(s), sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão. Caso haja desistência após o recebimento do repasse financeiro, caberão todas as medidas administrativas contra o Proponente, além de eventuais medidas judiciais.

**12.4** Havendo sobra de recurso entre os Módulos poderá ser deliberado pelo seu remanejamento

**12.5** Os membros do Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas poderão participar de todos os procedimentos concernentes ao Processo de Avaliação como forma de acompanhar o andamento dos trabalhos e dirimir dúvidas que porventura surjam, junto aos segmentos artísticos ou culturais aos quais pertencem.

**12.6** A Prefeitura Municipal de Guaratuba não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

**12.7** Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Guaratuba e o Governo Federal a mencionarem seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

**12.8** À Prefeitura Municipal de Guaratuba fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital havendo motivos ou justificativas ou diante de situação de conveniência, oportunidade ou interesse público.

**12.9** Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

**12.10** O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

**12.11** Em caso de necessidade de qualquer esclarecimento, o proponente poderá entrar em contato até 01 (um) dia antes do encerramento das inscrições, através do endereço eletrônico [cultura@guaratuba.pr.gov.br](mailto:cultura@guaratuba.pr.gov.br) ou pelo telefone/*whatsapp* 41 99796-9446 de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

**12.12** Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Credenciamento, Seleção e de Análises dos Projetos e Propostas.

**12.13** São parte integrante deste Edital:



# Município de Guaratuba

Estado do Paraná

- a) **Anexo I** – Minuta do Termo de Apoio Emergencial;
- b) **Anexo II** – Declaração de Residência em Nome de Terceiro;
- c) **Anexo III** – Termo de Cessão de Direitos Autorais.
- d) **Anexo IV** – Projeto - Pessoa Física - Módulo Dança “Vídeo-Aula” ou “Vídeo-Apresentação” – Envelope 02.
- e) **Anexo V** – Projeto - Pessoa Física - Módulo Dança “Live Cultural” – e/ou Módulo Dança “Festival *Drive Thru*” – Envelope 02. Ou Projeto – Pessoa Jurídica exclusivamente para Módulo Dança “Festival *Drive Thru*” – Envelope 02.
- f) **Anexo VI** – Autodeclaração - ausência de impedimento.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaratuba, 19 de novembro de 2020